I SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 6 de Maio de 2010 Número 88

ÍNDICE

Assembleia da República

Resolução da Assembleia da República n.º 38/2010:

Eleição de dois membros para o Conselho Superior de Segurança Interna. 1599

Presidência do Conselho de Ministros

Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2010:

Aprova a minuta do contrato de concessão do serviço público aeroportuário de apoio à aviação civil a celebrar entre o Estado Português e a ANA — Aeroportos de Portugal, S. A. 1599

Resolução do Conselho de Ministros n.º 35/2010:

Aprova a Estratégia de Desenvolvimento da Base Tecnológica e Industrial de Defesa 1599

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Aviso n.º 64/2010:

Torna público terem sido emitidas notas pelo Ministério dos Assuntos Exteriores e da Cooperação de Espanha e pela Embaixada de Portugal em Madrid, respectivamente em 4 de Novembro de 2009 e em 23 de Março de 2010, tendo a última notificação escrita sido recebida pelo Ministério dos Assuntos Exteriores e da Cooperação de Espanha em 25 de Março de 2010, em que se comunica terem sido cumpridas as formalidades internas de aprovação do Acordo Quadro entre a República Portuguesa e o Reino de Espanha sobre Cooperação Transfronteiriça em Saúde, assinado em Zamora em 22 de Janeiro de 2009 1609

Aviso n.º 65/2010:

Torna público terem sido emitidas notas pela Embaixada da Roménia em Lisboa e pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Portuguesa, respectivamente em 1 de Setembro de 2009 e em 8 de Abril de 2010, tendo a última notificação escrita sido recebida pela Embaixada da Roménia em Lisboa em 13 de Abril de 2010, em que se comunica terem sido cumpridas as formalidades internas de aprovação do Acordo de Segurança entre a República Portuguesa e a Roménia sobre Protecção Mútua de Informação Classificada, assinado em Bucareste em 14 de Maio de 2008 1609

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Decreto-Lei n.º 45/2010:

Estabelece os requisitos de adequação de fundos próprios aplicáveis às empresas de investimento e às instituições de crédito, alterando o Decreto-Lei n.º 103/2007, de 3 de Abril, e define as obrigações relativas ao nível mínimo de fundos próprios e aos limites aos grandes riscos numa base individual, alterando o Decreto-Lei n.º 104/2007, de 3 de Abril. 1609

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Portaria n.º 256/2010:

Primeira alteração à Portaria n.º 441/2009, de 27 de Abril, que estabelece as regras nacionais complementares da ajuda à diversificação definida no Programa Nacional de Reestruturação do sector do açúcar e da ajuda suplementar à diversificação definida no artigo 7.º do Regulamento (CE) n.º 320/2006, do Conselho, de 20 de Fevereiro 1611

Portaria n.º 257/2010:

Concessiona, pelo período de seis anos, à Associação de Caçadores do Casal da Charneca a zona de caça associativa de Almoster/Bairro do Falcão, constituída por vários prédios rústicos sitos na freguesia de Almoster, município de Santarém, e na freguesia e município do Cartaxo (processo n.º 5449-AFN) 1611

Portaria n.º 258/2010:

Concessiona, pelo período de seis anos, ao Clube de Caça e Pesca da Vigia, Limite, Picoto e Anexas a zona de caça associativa das Barrocas, constituída por vários prédios rústicos sitos na freguesia de Idanha-a-Nova, município de Idanha-a-Nova (processo n.º 5451-AFN) 1612

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Portaria n.º 259/2010:

Determina a extensão das alterações do contrato colectivo entre a APCOR — Associação Portuguesa de Cortiça e o Sindicato do Comércio, Escritórios e Serviços (SINDCES) e outro 1612

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Resolução da Assembleia da República n.º 38/2010

Eleição de dois membros para o Conselho Superior de Segurança Interna

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição e da alínea *g*) do n.º 2 do artigo 12.º da Lei n.º 53/2008, de 29 de Agosto, eleger para o Conselho Superior de Segurança Interna:

Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues.
José Pedro Correia de Aguiar Branco.

Aprovada em 23 de Abril de 2010.

O Presidente da Assembleia da República, *Jaime Gama*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2010

Pelo Decreto-Lei n.º 404/98, de 18 de Dezembro, foram aprovados os Estatutos da ANA — Aeroportos de Portugal, S. A. (ANA, S. A.), tendo-lhe sido atribuída a concessão do serviço público aeroportuário de apoio à aviação civil em Portugal, designadamente dos Aeroportos de Lisboa (Portela), do Porto (Francisco Sá Carneiro), de Faro, de Ponta Delgada (João Paulo II), da Horta (Santa Maria) e das Flores.

Contudo, o contrato de concessão aí previsto não chegou a concretizar-se, o que inviabilizou a especificação do conjunto de direitos e de obrigações abrangido por aquela atribuição.

Em Julho de 2006, o Governo aprovou as Orientações Estratégicas para o Sistema Aeroportuário Nacional, através das quais identificou os objectivos deste Sistema, bem como as medidas e as acções necessárias para os atingir, entre as quais se encontra a celebração de um contrato de concessão entre o Estado e a ANA, S. A.

Por sua vez, o Decreto-Lei n.º 33/2010, de 14 de Abril, aprovou as bases da concessão do serviço público aeroportuário de apoio à aviação civil, compreendendo o estabelecimento, o desenvolvimento, a gestão e a manutenção das infra-estruturas aeroportuárias dos Aeroportos de Lisboa, do Porto, de Faro, de Ponta Delgada, de Santa Maria, da Horta e das Flores, do Terminal Civil de Beja, bem como de novos aeroportos, incluindo o novo aeroporto de Lisboa, e atribuiu essa concessão à ANA, S. A., mediante a celebração do respectivo contrato, conforme minuta a aprovar por resolução do Conselho de Ministros.

As bases da concessão aprovadas definem o quadro de actuação da concessionária, designadamente os seus deveres e as suas responsabilidades perante o Estado e as condições de prestação do serviço público de apoio à aviação civil.

Assim:

Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 33/2010, de 14 de Abril, e da alínea *g*) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve aprovar a minuta do contrato de concessão anexa à presente resolução, da qual faz parte integrante, a celebrar entre o Estado Português, representado pelos Ministros de Estado e das Finanças e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, e a ANA — Aeroportos de Portugal, S. A.

Presidência do Conselho de Ministros, 15 de Abril de 2010. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.*

Resolução do Conselho de Ministros n.º 35/2010

A criação e consolidação de uma Base Tecnológica e Industrial de Defesa no espaço europeu e a aprovação, pelos Estados membros da Agência Europeia de Defesa, da Estratégia para a Base Tecnológica e Industrial de Defesa Europeia, colocam a Portugal desafios de posicionamento e afirmação, nos planos da competitividade, competência e inovação do seu sector tecnológico e industrial no contexto internacional.

Nesse sentido, importa assegurar que o desenvolvimento da Base Tecnológica e Industrial de Defesa (BTID) a nível nacional tenha lugar em linha de confluência com as iniciativas da União Europeia (UE), revelando-se, para tal, importante a aprovação de uma Estratégia que constitua um instrumento de planeamento e apoio à tomada de decisão, mobilizador e dinamizador de vontades e acções.

O domínio da defesa apresenta um carácter transversal e integrador de diversos sectores tecnológicos e representa um mercado de elevada exigência e intensidade tecnológica. Por essa razão, o investimento no desenvolvimento da BTID tem um efeito estruturante que se estende a toda a economia.

Deste modo, o desenvolvimento da BTID concorre para uma evolução no sentido da criação de emprego altamente qualificado e do reforço da capacidade nacional em áreas tecnológicas de ponta e de elevado valor acrescentado, estimulando, quando aplicável, o desenvolvimento de tecnologias, soluções e aplicações de duplo uso, comuns à área da defesa e a outros domínios civis, designadamente a segurança, a aeronáutica, espaço e o mar, potenciando assim o efeito multiplicador dos investimentos de defesa sobre outros sectores económicos.

O desenvolvimento da BTID contribui igualmente para reforçar o papel das pequenas e médias empresas e das entidades do Sistema Científico e Tecnológico Nacional, no sentido da sua viabilização, sustentabilidade e competitividade, em articulação com as medidas de política governamental de apoio e fomento às exportações, e com as iniciativas da UE neste particular domínio, de que são exemplos as directivas sobre *procurement* e transferências intracomunitárias e o *small business act* (SBA).

A consolidação da BTID deverá ter como um dos seus instrumentos a reorientação dos programas de contrapartidas, no quadro dos projectos de reequipamento militar, no sentido da promoção de capacidades relevantes para a defesa e para os segmentos de actividade de maior valor acrescentado, retirando sinergias da articulação com o universo das grandes compras civis do Estado e estabelecendo pontes com outros departamentos institucionais responsáveis pelo desenvolvimento tecnológico e industrial nacional.

A Estratégia de Desenvolvimento da BTID resulta de um esforço conjunto de interacção e colaboração entre o Ministério da Defesa Nacional e o Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento e contou com o contributo dos principais representantes da BTID.

A implementação da Estratégia é um processo que se pretende aberto, próximo, flexível, dinâmico e continuado,

preparado para acolher futuras actualizações e aperfeiçoamentos que decorram da sua implementação e natural evolução das variáveis que a enformam e condicionam. Para o efeito revela-se imprescindível a eficaz intervenção e articulação das entidades com responsabilidade nas áreas da defesa, segurança, economia, inovação, ciência e tecnologia.

Assim:

Nos termos da alínea *g*) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

Aprovar a Estratégia de Desenvolvimento da Base Tecnológica e Industrial de Defesa (BTID), constante do anexo da presente resolução e que dela faz parte integrante, enquanto instrumento potenciador do desenvolvimento da economia nacional, em sectores como o da defesa, da segurança, da aeronáutica, do espaço e do mar, contribuindo para os objectivos do Plano Tecnológico, o reforço das exportações e afirmação nacional nos mercados internacionais e, assim também, para a consolidação da Base Tecnológica e Industrial de Defesa Europeia.

Presidência do Conselho de Ministros, 15 de Abril de 2010. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.*

ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO DA BASE TECNOLÓGICA E INDUSTRIAL DE DEFESA

1 — Introdução

1.1 — As matérias respeitantes à segurança e defesa têm sido objecto de crescente preocupação por parte dos governos, vertida em políticas públicas que têm registado uma assinalável e crescente evolução.

1.2 — À base tecnológica e industrial nacional com capacidade de oferta na área da defesa cabe desempenhar um papel relevante e crescente na satisfação dos requisitos logísticos internos de bens, tecnologias e serviços, ao longo das diversas fases do ciclo de vida dos sistemas de armas, subsistemas e respectivos componentes, para reequipamento ou ao serviço das Forças Armadas (FA). A intervenção deste sector posiciona-se assim nas áreas: 1) da investigação e do desenvolvimento; 2) da produção; 3) da modernização; 4) da manutenção, reparação e modificação, e 5) da desmilitarização e eliminação no fim do ciclo de utilização operacional.

1.3 — Importa também que a oferta tecnológica e industrial nacional esteja capacitada e orientada para disputar o mercado internacional, no qual se situa a componente mais substantiva das oportunidades de negócio, tanto no quadro do mercado europeu de defesa como na plataforma mais alargada da concorrência internacional.

1.4 — De forma a potenciar as suas capacidades e oportunidades, numa lógica de afirmação e actuação eficaz, competente e competitiva, o universo da oferta tecnológica e industrial nacional com competências relevantes para o domínio da defesa deve constituir-se como Base Tecnológica e Industrial para a Defesa (BTID) nacional.

1.5 — No âmbito da BTID, considera-se ainda fundamental dinamizar a participação da indústria e do tecido científico e tecnológico nacional nas diferentes fases do ciclo de vida dos sistemas e equipamentos das FA, potenciando simultaneamente o seu envolvimento nos mercados internacionais de defesa. Entende-se assim por «Base Tecnológica e Industrial para a Defesa», no âmbito nacional, o conjunto das empresas e das entidades do sistema científico e tecnológico nacional, públicas (incluindo capacidades orgânicas das FA) e ou privadas, com capacidade para intervir numa ou mais das etapas do ciclo de vida logístico daquele material.

1.6 — A construção e desenvolvimento de uma BTID competitiva e dotada de capacidade de afirmação interna e externa recomenda a definição e implementação de uma estratégia que, partindo da identificação e caracterização do sector industrial e tecnológico segundo princípios baseados nas melhores práticas organizacionais, alinhe o esforço de racionalização e eficiência a nível nacional com os princípios e objectivos da Estratégia para a Base Tecnológica e Industrial de Defesa Europeia (EDTIB), subscrita em Maio de 2007 pelos Estados membros (EMp) da Agência Europeia de Defesa (EDA). Uma tal racionalização deverá prevenir a ocorrência de duplicações, de carácter não competitivo, das capacidades industriais, em particular das associadas à disponibilidade operacional dos meios militares e direccionar as políticas e actividades de I&D (investigação e desenvolvimento) de defesa para o desenvolvimento das tecnologias que respondam a requisitos operacionais de médio e longo prazo.

1.7 — A presente Estratégia constitui-se como instrumento de planeamento e tomada de decisão, mobilizador e dinamizador de vontades e de acções, que congrega o esforço e empenhamento conjuntos dos diversos *stakeholders* da BTID, institucionais e entidades do tecido científico, tecnológico e empresarial, apresentando um carácter aberto, flexível e dinâmico, preparado para acolher futuras actualizações e aperfeiçoamentos trazidos pela sua implementação e natural evolução das variáveis que a enformam e condicionam.

1.8 — As tecnologias a potenciar (à luz das prioridades fixadas pela Estratégia de I&D de Defesa), assim como o reforço das capacidades/sectores industriais que importa preservar ou desenvolver a nível nacional, devem ter em conta o universo mais alargado defesa-segurança, apostando decididamente nas áreas que se mostrem de interesse e aplicação ou utilização dual (duplo uso), militar e civil.

1.9 — A natureza e afinidade dos dois universos de aplicação (defesa e segurança) explica a grande identidade e sobreposição das tecnologias que os suportam, justificando-se uma perspectiva aberta e integrada que tire partido da sinergia e complementaridade de esforços entre os sectores da defesa, da segurança e de outros domínios civis, designadamente o da aeronáutica, do espaço e do mar, quando está em jogo a investigação e o desenvolvimento tecnológico, ou mesmo os processos de aquisição de sistemas passíveis de aplicação transversal àqueles sectores.

1.10 — O recurso preferencial às tecnologias de duplo uso constitui ainda um imperativo que decorre do facto de as missões/operações da UE (União Europeia) assumirem, cada vez mais, o carácter militar-civil, sendo já visível esta tendência no âmbito da Comissão Europeia (CE) e da EDA, sobretudo no que respeita à investigação e tecnologia com o apoio do 7.º Programa-Quadro (FP7), como são exemplo o desenvolvimento de tecnologias de comunicações SDR e de tecnologias críticas no âmbito do Espaço, através do grupo-tarefa constituído em finais de 2008 pela CE, ESA (European Space Agency) e EDA (EC-ESA-EDA JTF — Joint Task Force). Esta realidade deve ser devidamente reflectida na operacionalização da Estratégia, também a nível institucional, evitando fronteiras estanques entre áreas de interesse militar e civil.

1.11 — É propósito do presente documento a formulação de uma estratégia para o desenvolvimento da BTID nacional que se pretende competente e competitiva na exploração das capacidades/sectores industriais e das tecnologias consideradas chave à escala nacional, tendo em vista o reforço da sua participação na satisfação dos requisitos operacionais de defesa e de segurança, no plano interno e externo, no contexto europeu e no plano mais alargado da concorrência internacional, fomentando a exportação de bens e serviços de elevada intensidade tecnológica.

Esta Estratégia deve concorrer para a construção e consolidação da Base Tecnológica e Industrial de Defesa Europeia em sintonia com o instrumento homólogo aprovado pelos ministros da defesa da EU (European Union), no quadro da EDA.

2 — Caracterização do sector tecnológico e industrial de defesa

2.1 — A BTID nacional tem uma dimensão reduzida e encontra-se dispersa num conjunto de entidades, essencialmente pequenas e médias empresas (PME), bem como actores do sistema científico e tecnológico que actuam no mercado de defesa, por norma de forma isolada, em segmentos relacionados com a produção de componentes e subsistemas e com a logística de manutenção associada ao ciclo de vida dos sistemas e equipamentos militares.

2.2 — De um modo geral, as entidades que compõem a BTID nacional são fornecedoras de serviços e especialistas em processos com reduzida capacidade de integração de produtos ou sistemas. Por outro lado, em termos de I&D, quer as empresas, quer o sistema científico e tecnológico, têm investido em diversas áreas do conhecimento e trazido contributos valiosos para a criação de novas tecnologias aplicáveis simultaneamente ao domínio militar e civil.

2.3 — A articulação entre os actores da BTID, designadamente entre o tecido industrial, o sistema académico e as entidades com capacidade de I&D é ainda de reduzida expressão. Esta realidade conduz a duplicações de diversa ordem, dispersão de esforços e menor eficácia e eficiência nos resultados, designadamente em matéria de competências e competitividade, sobretudo nos palcos da exportação e afirmação externa.

2.4 — Existe, no entanto, uma determinação, particularmente evidente nos últimos anos, no sentido de consolidar e reforçar as competências da BTID nacional, patente no aparecimento de diversos novos actores, em particular no sector das tecnologias e sistemas de informação, comunicação e electrónica, precursor deste movimento, constituindo-se assim como base do que poderá vir a ser uma presença nacional sólida e bem focada no mercado global da defesa. Têm sido estas entidades que vêm revelando, em vários casos, as melhores estratégias e capacidades para apostar em tecnologias de duplo uso, (militar e civil), captando, para isso, fundos públicos para I&D de fontes nacionais e externas.

2.5 — Neste contexto, é fundamental que também as empresas participadas ou detidas pelo Estado pautem a sua estratégia por objectivos de competitividade e dinâmica concorrencial, tendo em vista a sua contribuição para o desenvolvimento de uma BTID nacional capaz de se afirmar e disputar, a nível interno e externo com particular ênfase no plano europeu, nos mercados de defesa e outros domínios afins, assentes em tecnologias e produtos de duplo uso.

3 — Necessidade e enquadramento

3.1 — A Europa, designadamente no quadro da UE, tem vindo a assumir, em cumprimento dos objectivos da Política Europeia de Segurança e Defesa (PESD), o imperativo de reestruturar e consolidar as vertentes de procura e oferta do mercado europeu de defesa, de modo a reforçar a sua autonomia e afirmação no mercado internacional em matéria de satisfação de requisitos e capacidades militares. Este objectivo teve tradução prática em 2004, com a criação da EDA, plataforma cooperativa, que visa fomentar e reforçar, ao nível da Europa, a necessária articulação e empenhamento conjunto entre os diversos EMp no desenvolvimento de capacidades militares, colaboração em investigação e desenvolvimento tecnológico, concorrendo para a afirmação e consolidação duma base tecnológica e industrial de suporte ao mercado europeu de equipamentos de defesa.

3.2 — Dos objectivos e planos de acção da Agência, assume particular importância para a elaboração e enquadramento do presente documento a criação e consolidação de uma Base Tecnológica e Industrial de Defesa no espaço europeu (EDTIB). Esta, sendo constituída pela agregação e contributo directo das partes nacionais, representa uma oportunidade para conjuntamente desenvolver e capacitar a indústria europeia, permitindo deste modo ultrapassar a actual fragmentação e dispersão de esforços, que são presentemente entrave a um mercado europeu de equipamentos de defesa e a uma estrutura eficaz de cooperação.

3.3 — Como instrumento fundamental impulsionador da constituição e implementação da EBTID, assume especial relevo a Estratégia aprovada em Maio de 2007 pelos Estados membros. O documento estabelece a necessidade de proceder, no âmbito europeu, à racionalização, especialização e consolidação da capacidade de oferta industrial e tecnológica, ao serviço da edificação de capacidades militares, numa lógica de abertura, complementaridade, interdependência, competitividade e cooperação, assentes em princípios de reciprocidade e benefício comum traduzido na obtenção, ao menor custo, do melhor produto final de bens, serviços e tecnologias para a defesa.

3.4 — Como contributo subsidiário da Estratégia, foram estabelecidas regras para o Mercado Europeu de Equipamentos de Defesa (European Defence Equipment Market — EDEM), o qual se pretende progressivamente mais forte, aberto e competitivo, visando uma acrescida autonomia em matéria de capacidade de oferta, quer à escala europeia quer num plano mais global. A racionalização do EDEM e da BTID europeia requer a salvaguarda da «segurança dos fornecimentos» (*security of supply* — SoS) e a «segurança da informação» (*security of information* — SoI) e traz à discussão conceitos, como a *especialização*, a *partilha de meios (pooling)* e a interoperabilidade.

3.5 — De forma a assegurar a dinamização e abertura do mercado de defesa europeu, os EMp acordaram num Código de Conduta voluntário para contratos de aquisição de defesa, apoiado por um portal electrónico — *electronic bulletin board* (EBB). Na versão «governo a indústria» (EBB1), o portal divulga oportunidades de negócio entre a procura e a oferta, facilitando o contacto entre entidades adquirentes (governos) e fornecedores industriais *(prime contractors)*.

3.6 — Com o objectivo de incentivar a participação activa de toda a cadeia de abastecimento nos processos de aquisição lançados pelos governos dos EMp, foi posteriormente implementada a versão «indústria a indústria» (EBB2), que promove a divulgação das oportunidades de contratos entre os *prime contractors* e os restantes sectores a jusante, designadamente as PME. Na verdade, mais do

que as entidades de aquisição governamentais, o cliente típico das PME situa-se principalmente nos *prime contractors* e seus fornecedores directos, que as subcontratam nos médios e grandes projectos de aquisição de equipamentos e serviços de defesa.

3.7 — Concorrendo para a execução da Estratégia e reforço da EDTIB, há ainda que referir como instrumentos subsidiários de acção da EDA: 1) a Estratégia de Investigação e Tecnologia de Defesa Europeia, com o estabelecimento de áreas tecnológicas prioritárias visando o desenvolvimento de tecnologias igualmente orientadas para capacidades, a médio e longo prazos, e 2) a Estratégia de Cooperação de Armamentos que procura converter capacidades partilhadas e requisitos militares acordados e harmonizados entre EMp, em soluções tecnológicas sob a forma de programas cooperativos de armamento.

3.8 — Como principal instrumento orientador em matéria de definição de capacidades militares a erguer a nível europeu, assume particular relevância o Plano de Desenvolvimento de Capacidades, elaborado pela EDA em estreita articulação com as estruturas militares da União Europeia. O documento decorre da *long term vision,* apontando caminhos e prioridades de médio e longo prazo para a edificação partilhada de capacidades militares pelos EMp e para o sector tecnológico e industrial.

3.9 — A formação, consolidação e reforço de uma BTID nacional apta a emparceirar e competir nos mercados de defesa nacional e internacional, designadamente o europeu, deve privilegiar a agregação em *clusters* e redes de competências tecnológicas em áreas estratégicas preferenciais, com potencial de incorporação tecnológica, de desenvolvimento e inovação, traduzido em capacidade de produção e manutenção de sistemas e equipamentos de defesa. Para o efeito, a BTID nacional deverá, numa linha de racionalização e eficácia operacional, privilegiar a especialização e a complementaridade com parceiros nacionais e externos, procurando e promovendo a agregação em torno de *prime contractors* convencionais, bem como a inserção em redes de investigação, desenvolvimento e produção industrial.

3.10 — Neste processo de consolidação, é desejável caminhar no sentido de minimizar as duplicações e redundâncias do mercado europeu de equipamentos de defesa (EDEM) e da BTID europeia que não tenham na sua base a competitividade e a concorrência.

3.11 — São mercados alvo da BTID nacional, nas vertentes da concorrência e da cooperação, o vasto universo das aplicações de duplo uso (defesa, segurança e outros domínios civis) e, em particular, a satisfação de capacidades e requisitos militares no âmbito:

1) Da defesa nacional, materializadas em projectos de aquisição (equipamento, e investigação e desenvolvimento), vertidos no Plano de Armamento e nos programas de reequipamento consagrados na Lei de Programação Militar (LPM), bem como, ao longo do ciclo de vida, nas acções de modernização, manutenção e desmilitarização dos sistemas e equipamentos;

2) Do vasto universo (mais atractivo pela sua dimensão) das oportunidades proporcionadas pelos contratos de defesa externos, sobretudo a nível europeu (aquisições de bens e serviços), designadamente no quadro da EDA, mas também num plano mais global, bilateral ou multilateral, onde se inserem as actividades de I&D e *procurement* no quadro da NATO (North Atlantic Treaty Organization — Organização do Tratado do Atlântico Norte).

3.12 — A nível interno, a Estratégia para a BTID deve decorrer e por conseguinte estar articulada, de forma coerente e hierárquica, com os documentos conceptuais de referência no que respeita ao planeamento de forças, designadamente o Conceito Estratégico de Defesa Nacional, Conceito Estratégico Militar e Missões das Forças Armadas e, finalmente, o Sistema de Forças Nacional. Para a edificação deste último, a Estratégia para a BTID conta com instrumentos subsidiários decisivos, como o Plano de Armamento e o Plano de I&D de Defesa, traduzidos ambos em projectos da LPM, para cuja execução importa promover um adequado e criterioso envolvimento da indústria e do tecido científico e tecnológico, privilegiando plataformas de parceria e de cooperação.

3.13 — No que respeita ao envolvimento em I&D de defesa, importa ainda assegurar o adequado alinhamento do esforço de investimento com o universo afim das áreas da Segurança e das tecnologias de duplo uso, não apenas na envolvente externa, no contexto da EDA e da NATO, mas, em particular, com os instrumentos de política pública em vigor, por exemplo, a iniciativa EUREKA (Pan-European Network for Market-Oriented, Industrial R&D), os programas-quadro de investigação da CE e a Estratégia de Lisboa e seus programas subsidiários de apoio às PME, designadamente o Plano Tecnológico.

3.14 — Neste contexto, a presente Estratégia constitui um instrumento que irá beneficiar, para além da defesa e da segurança, os domínios da aeronáutica, do espaço e do mar, e ainda outros contíguos, numa lógica de *spill-over*. Estes benefícios resultam da criação, no âmbito da Estratégia, de um enquadramento mais favorável ao desenvolvimento da competitividade de um conjunto de actores da indústria e do sistema científico e tecnológico nacionais que têm, ou poderão vir a ter, uma actuação preponderante naqueles domínios.

4 — Visão e objectivos estratégicos

4.1 — Visão:

4.1.1 — A Estratégia para a BTID nacional é enformada por uma visão traduzida no «desenvolvimento, consolidação e reforço de uma Base Tecnológica e Industrial de Defesa (BTID), apta a, em articulação com a EDTIB (EDA), satisfazer, com base em competências distintivas e ou competitivas, requisitos e capacidades de Defesa e de outros domínios, como a segurança, a aeronáutica, o espaço e o mar», e por objectivos estratégicos que se constituam como instrumento do seu desenvolvimento.

4.1.2 — Esta visão deve contribuir para aumentar a capacidade da BTID nacional para participar, de forma competitiva e ou distintiva para o País, em projectos e contratos nacionais e internacionais, que, numa base selectiva, constituam uma mais-valia tecnológica que potencie a integração em cadeias de fornecimento especializadas.

4.1.3 — Como ideia-força enformadora da Estratégia, emerge o desiderato político da prossecução, onde e sempre que possível, do primado da participação nacional em programas e projectos de cooperação internacional de armamentos, como plataforma altamente mobilizadora da BTID em termos de competências e competitividade. Assim, o recurso às aquisições *off-the-shelf,* por concurso público (ou outro tipo de procedimento), deverá tender primordialmente para a cobertura das necessidades imediatas ou de curto prazo ou ainda aquelas que não possam ser satisfeitas com recurso a projectos cooperativos de concepção, desenvolvimento e produção. Neste sentido,

as contrapartidas industriais e tecnológicas inerentes a tais concursos públicos, quando existam, deverão ser prioritariamente orientadas para as áreas identificadas na Estratégia de I&D de Defesa (anexo B), bem como para outros sectores industriais e tecnológicos relevantes para o desenvolvimento da BTID, potenciando assim a sua competitividade e participação em projectos cooperativos internacionais nos domínios da defesa, da segurança, da aeronáutica, do espaço e do mar.

4.1.4 — Neste processo, torna-se necessário intervir em três planos:

a) Identificação e exploração de oportunidades para a BTID nacional, tendo em vista a satisfação de requisitos estabelecidos para sistemas, equipamentos e serviços para edificação e manutenção de capacidades militares pretendidas a nível nacional, europeu e NATO, ou outras de âmbito mais alargado, através de uma competente e competitiva resposta tecnológica;

b) Desenvolvimento das capacidades tecnológicas e industriais nacionais, sendo neste domínio fundamental o reforço do investimento público e privado em actividades de investigação, desenvolvimento e inovação (IDI);

c) Definição/identificação dos instrumentos, a cargo do MDN (Ministério da Defesa Nacional), que devem ser agilizados para reforçar as capacidades da BTID nacional, bem como de mecanismos já existentes e geridos por outros departamentos governamentais, de forma a melhor explorar as oportunidades de acesso ao mercado da defesa.

4.1.5 — Assim, e para concretização da visão enunciada, são seguidamente definidos objectivos estratégicos para o desenvolvimento da BTID nacional, focados em cinco eixos prioritários:

a) Melhorar a identificação e exploração de oportunidades para a BTID nacional;

b) Articular a intervenção pública no apoio ao desenvolvimento da BTID nacional, com vista à optimização do potencial que deriva, em termos de cooperação industrial, das aquisições no âmbito da defesa;

c) Promover o sector da defesa com especial atenção à articulação com as áreas e tecnologias de duplo uso (militar-civil), designadamente nos domínios da segurança, da aeronáutica, do espaço e do mar, enquanto alavanca de desenvolvimento económico, em particular para as PME;

d) Promover um maior envolvimento da BTID nacional no apoio ao ciclo de vida dos equipamentos e sistemas da defesa nacional; e

e) Envolver a BTID nos projectos associados à participação nacional em iniciativas de defesa internacionais, facilitando simultaneamente a sua penetração noutros sectores de natureza e aplicação civil.

4.2 — Objectivos estratégicos. — Contribuem para a visão, balizando a Estratégia de Desenvolvimento da BTID, os seguintes cinco objectivos estratégicos:

4.2.1 — Definir as grandes prioridades em programas e projectos de armamento e reequipamento militar e identificar as oportunidades para a BTID nacional. — As prioridades em projectos de armamento e reequipamento militar deverão ser definidas num horizonte plurianual, através do Plano de Armamento e em consonância com o Plano I&D de Defesa, atentos os compromissos nacionais no quadro da EDA, da NATO e da cooperação bilateral.

Desta forma, o MDN deverá envolver e transmitir à BTID, com a possível antecedência nos ciclos de *procurement*, as necessidades em sistemas, equipamentos e serviços, de modo a que esta se posicione nas áreas de interesse e esforço que, nesse contexto, sejam tidas como prioritárias.

No entanto, considerando que a generalidade das entidades da BTID nacional se situa nos níveis mais baixos das cadeias de fornecimento, a identificação dos sistemas, equipamentos e serviços a adquirir a nível interno e o conhecimento das oportunidades no âmbito internacional, não se afiguram suficientes, por si só, para que se convertam em oportunidades para a BTID nacional.

É assim necessário identificar as tecnologias subjacentes às necessidades das FA e às oportunidades de negócio geradas, neste âmbito, tanto no quadro dos mercados europeus de defesa e de segurança, como na plataforma mais alargada da concorrência e cooperação internacional. É na conjugação destas várias vertentes que se perspectiva o quadro global de oportunidades para a BTID nacional.

4.2.2 — Articular as medidas de política pública com impacto no desenvolvimento da BTID nacional que concorram para a identificação de capacidades industriais chave. — Afigura-se fundamental alinhar, na extensão possível, as políticas destinadas ao apoio à indústria para a Defesa com as dos parceiros europeus, em particular as vertidas nos diversos instrumentos da EDA, de modo a reforçar a cooperação, a transparência e a confiança.

Importa assim que as políticas públicas, entre outros objectivos, incentivem a aproximação das PME às grandes empresas do sector, a nível interno e europeu, promovendo a partilha de conhecimento e a identificação de oportunidades conjuntas.

Encontrando-se o sector da defesa intrinsecamente associado ao desenvolvimento de alta tecnologia, o investimento em IDI por parte das PME deverá procurar sinergias junto das grandes empresas e centros de investigação, através de medidas e incentivos à agregação em consórcios, pólos de competitividade e tecnologia e outras formas cooperativas que simultaneamente facilitem o acesso a financiamento.

Afigura-se fundamental, para o incremento da inovação tecnológica, o reforço da política de investigação e desenvolvimento (I&D) de defesa orientada para tecnologias de duplo uso (militar e civil) que sirvam também os domínios da segurança, da aeronáutica, do espaço e do mar, em articulação com a procura, a médio e longo prazos, de bens, serviços e das tecnologias que lhes estão subjacentes.

Os vários domínios de intervenção das políticas públicas acima mencionados contribuirão para a definição de *capacidades/sectores industriais chave*, a partir do cruzamento das áreas tecnológicas prioritárias consagradas no Plano I&D de Defesa, do Plano de Armamento e da envolvente de cooperação no quadro da EDA e da NATO, com as capacidades competitivas e ou distintivas que venham a ser identificadas como relevantes para a BTID nacional.

O presente documento, sendo de natureza conceptual, constitui-se como base e ponto de partida com vista à definição/identificação dessas capacidades industriais.

4.2.3 — Afirmar e reforçar o papel do sector tecnológico e industrial de defesa, no contexto da contribuição para o desenvolvimento económico nacional, conferindo, para esse efeito, particular relevo ao sistema científico e tecnológico nacional e às PME. — A participação da BTID nacional em projectos de investigação e desenvolvimento de tecnologias e ou produção e manutenção de sistemas e equipamentos com aquisição prevista no âmbito da LPM,

apresenta um potencial gerador de oportunidades para os sectores tecnológicos de vanguarda contribuindo para a penetração em mercados internacionais.

Para tal, os investimentos na Defesa devem privilegiar uma lógica de valorização da participação do tecido científico, tecnológico e industrial nacional nos sistemas a adquirir.

Desta forma contribuir-se-á para uma evolução no sentido da criação de emprego altamente qualificado e do reforço da capacidade nacional em áreas tecnológicas de ponta e de grande valor acrescentado, estimulando, onde aplicável, o desenvolvimento de tecnologias e soluções de duplo uso, comuns a outros domínios de utilização civil que potenciem o efeito multiplicador dos investimentos de defesa, contagiando positivamente os sectores económicos envolventes.

Neste domínio, considera-se ser imperativo promover a igualdade de oportunidades entre as entidades envolvidas, reforçando o quadro de apoio às PME e às entidades do sistema científico e tecnológico nacional, no sentido do seu desenvolvimento e internacionalização, aproveitando, para o efeito, as recentes iniciativas da UE neste particular, de que são exemplos as directivas sobre *procurement* e transferências intracomunitárias e o *small business act* (SBA), publicado pela Comissão Europeia em Junho de 2008.

4.2.4 — Reduzir a dependência externa em bens, tecnologias e serviços de defesa, favorecendo uma maior participação e envolvimento da BTID nacional nos projectos de reequipamento direccionando as operações de contrapartidas para os segmentos de actividade de maior valor acrescentado. — Através da LPM, além do planeamento das aquisições, a médio e longo prazos, de sistemas e equipamentos militares e serviços associados (de acordo com as necessidades das FA e em resposta aos compromissos internacionalmente assumidos), considera-se fundamental promover também o investimento nas tecnologias prioritárias do Plano I&D de Defesa de forma a criar e consolidar capacidades competitivas e ou distintivas em prol do futuro da indústria e da defesa nacional.

A meta a atingir passa por uma diminuição da dependência externa em produtos estratégicos de defesa e segurança, perseguindo objectivos no âmbito das políticas de aquisição que beneficiem o país de uma forma integrada e potenciem a progressiva participação da BTID nacional nos contratos de aquisição e nas operações de contrapartidas directas.

Neste particular, as compensações devem ser prioritariamente orientadas para os segmentos de actividade de maior valor acrescentado, de que é exemplo o investimento em actividades de IDI, com particular enfoque nas competências associadas às engenharias (projecto, desenvolvimento, produção, exploração e manutenção dos sistemas).

Nestas condições, afigura-se ainda importante melhorar o modelo de governação que rege as operações de contrapartidas, optimizando a coordenação entre estas e os sectores da indústria mais relevantes para o desenvolvimento da BTID.

4.2.5 — Promover e reforçar a participação da BTID nacional em programas, projectos e outras iniciativas de cooperação e competição à escala europeia e internacional. — As políticas públicas devem estimular o funcionamento em rede num justo equilíbrio entre cooperação e concorrência, ao nível nacional e internacional, entre centros de investigação, universidades e empresas, incentivando a agregação em consórcios e pólos de competitividade e tecnologia, tendo em vista qualificar a BTID e concorrer para os grandes desígnios, desafios e oportunidades que se colocam no quadro da EDA, da NATO e da cooperação bilateral.

O envolvimento nos mecanismos de cooperação, designadamente ao nível da EDA, nas vertentes da investigação e desenvolvimento e dos programas de armamento e equipamento militar, contribui para a consolidação das BTID nacional e europeia, concorrendo, designadamente, para a consolidação do mercado europeu de equipamentos de defesa, que se pretende mais competente e competitivo.

5 — Implementação

5.1 — O Estado detém reconhecidas responsabilidades no que respeita à BTID, nela intervindo como cliente, regulador, dinamizador e investidor, competindo-lhe promover uma adequada política de investimento público com base na igualdade de oportunidades entre as entidades intervenientes. Neste contexto, o cumprimento dos objectivos estratégicos fixados passará pela definição de um plano de acção que articule tarefas, responsáveis e resultados, em função das metas associadas aos objectivos de carácter operacional seguidamente enunciados:

Objectivo n.º 4.2.1 (definir prioridades e identificar oportunidades):

a) Enquadrar a participação da BTID no processo conducente à elaboração da LPM, bem como nos documentos que lhe estão associados, como o Plano de Armamento e o Plano de I&D de Defesa, de forma a identificar os domínios nos quais a BTID poderá ter capacidade para se envolver, em diferentes horizontes temporais. Os resultados esperados são:

i) Identificação dos principais equipamentos e serviços cuja aquisição está prevista na LPM, incluindo orçamentos e data esperada para o lançamento do processo de aquisição;

ii) Análise das oportunidades para a BTID que poderão estar associadas aos bens e serviços a adquirir, a partir da identificação das tecnologias integradas nos sistemas e subsistemas que os compõem;

iii) Identificação dos domínios (associados a equipamentos e serviços a adquirir no âmbito da LPM) nos quais a BTID considera ter capacidade para participar, em diferentes horizontes temporais;

b) Identificar e divulgar as oportunidades para a BTID que ocorram nos planos interno, europeu, da NATO e da cooperação bilateral, em matéria de sistemas, equipamentos, serviços e tecnologias de defesa. A identificação destas oportunidades está essencialmente associada à consolidação e disseminação de informação já existente no MDN. O resultado esperado é:

i) Implementação de mecanismos de divulgação sistematizada de oportunidades para a BTID;

Objectivo n.º 4.2.2 (articular medidas de política pública concorrendo para a identificação de capacidades industriais chave):

a) Mapear e articular instrumentos de política pública já existentes e que se adequem ao desenvolvimento da BTID nacional. Sendo a defesa um domínio transversal, que cobre um conjunto vasto de sectores e actividades

entre os quais a segurança, a aeronáutica, o espaço e o mar, torna-se necessário definir o quadro de incentivos, nas áreas da investigação, da inovação, da promoção externa, da formação, entre outras, que se mostre mais adequado aos propósitos da Estratégia. Os resultado esperado é:

i) Identificação dos instrumentos de política pública (sistemas de incentivos ou outros) adequados ao desenvolvimento da BTID e das suas principais características;

b) Melhorar os modelos de governação subjacentes à definição dos objectivos das contrapartidas e ao subsequente controlo da sua execução. O resultado esperado é:

i) Definição, nos Termos de Referência das Contrapartidas de cada concurso de aquisição, das áreas prioritárias para a definição de projectos, orientadas para o reforço das capacidades da BTID;

c) Identificar as competências distintivas e ou competitivas da BTID nacional, a partir do cruzamento das áreas tecnológicas prioritárias consagradas no Plano/Estratégia I&D de Defesa, do Plano de Armamento (subjacente à LPM) e da envolvente de cooperação no quadro da EDA e da NATO. O resultado esperado é:

i) Definição do elenco das *capacidades/ sectores industriais chave* para a BTID nacional;

Objectivo n.º 4.2.3 (afirmar e reforçar o papel da BTID no desenvolvimento nacional):

a) Identificar a relevância da BTID para a economia nacional, analisando o respectivo peso na economia nacional, de forma a correctamente dimensionar o seu impacto no desenvolvimento tecnológico e industrial nacional e o seu potencial de desenvolvimento e de absorção de projectos. O resultado esperado é:

i) Análise do impacto da BTID na economia nacional;

b) Definir medidas de política pública orientadas para o reforço da competitividade da BTID nacional. Dada a abrangência dos domínios defesa, segurança, aeronáutica, espaço e mar, torna-se necessário adaptar o quadro de apoios existente, de forma a obter linhas de suporte adequadas às especificidades do desenvolvimento, numa base competitiva e ou distintiva, de tecnologias, equipamentos e serviços para aqueles domínios. O resultado esperado é:

i) Definição e implementação de medidas de política pública, articuladas com as já existentes, orientadas para o desenvolvimento da BTID;

Objectivo n.º 4.2.4 (reforçar a participação da BTID nos projectos de reequipamento das Forças Armadas direccionando as contrapartidas para actividades de maior valor acrescentado):

a) Caracterizar a BTID, em termos das suas capacidades competitivas e ou distintivas, de forma a obter a sua matriz de competências (tecnologias) e de capacidades (de investimento e produção), permitindo assim avaliar o potencial de incorporação tecnológica nacional nos equipamentos e serviços a adquirir no âmbito da LPM. Os resultados esperados são:

i) Matriz de competências (tecnologias) da BTID;
ii) Análise das capacidades da BTID nacional;

b) Facilitar o acesso da BTID ao comércio e indústria de armamento. Este objectivo comporta duas vertentes: 1) reforço da inteligibilidade da informação produzida no âmbito das oportunidades associadas à Defesa, e 2) melhoria dos instrumentos utilizados para a aquisição pública de bens, tecnologias e serviços para fins militares, designadamente no tocante à optimização do modelo de gestão das contrapartidas em reforço do potencial da BTID. Os resultados esperados são:

i) Definição dos instrumentos de apoio às empresas para participação em concursos de aquisição de equipamento e serviços para fins militares;
ii) Revisão do processo de aquisições públicas militares de forma a promover a progressiva participação nacional no fornecimento de serviços para a defesa, e no desenvolvimento, produção e suporte ao ciclo de vida dos equipamentos adquiridos ou a adquirir;
iii) Revisão do modelo de articulação entre os procedimento conducentes às aquisições militares e os respeitantes à definição dos projectos de contrapartidas, optimizando a incidência destas no desenvolvimento da BTID;

Objectivo n.º 4.2.5 (promover e reforçar a participação da BTID em programas e projectos internacionais):

a) Incentivar a participação da BTID nacional em programas cooperativos de âmbito bilateral e nos quadros da NATO e da EDA, através da divulgação e do apoio à exploração de oportunidades. Os resultados esperados são:

i) Identificação e divulgação regular das oportunidades associadas à participação da BTID em programas cooperativos;
ii) Implementação de mecanismos de suporte à participação da BTID em programas cooperativos internacionais nos domínios da defesa, segurança, aeronáutica, espaço e mar;

b) Reforçar a rede de influência externa da BTID, através dos canais do MDN, do MEID (Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento) MNE (Ministério dos Negócios Estrangeiros), como suporte institucional às iniciativas para angariação de negócios no mercado internacional. Os resultados esperados são:

i) Acções de promoção externa da BTID;
ii) Suporte institucional à participação da BTID em concursos internacionais no âmbito da defesa e nos domínios da segurança, da aeronáutica, do espaço e do mar;

c) Reforçar e consolidar as redes de comunicação da BTID, internas e externas, para divulgação de oportunidades e promoção da BTID. Os resultados esperados são:

i) Consolidar e integrar as redes dos parceiros da BTID;
ii) Acções junto da BTID para divulgação de oportunidades internacionais.

5.2 — No cômputo global, os vectores propostos pretendem criar as condições para que as entidades da BTID com competências relevantes, competitivas e ou distintivas, no contexto global, com o apoio do Estado e com o adequado enquadramento das associações, alcancem patamares de modernidade e competitividade, que lhes garantam um crescente envolvimento no mercado internacional.

5.3 — De forma a conferir à intervenção da indústria e do sector científico e tecnológico a necessária linha de

rumo e visão de prioridades, torna-se necessário identificar capacidades/sectores industriais chave, situados no cruzamento das competências distintivas e ou competitivas nacionais com as oportunidades para o desenvolvimento da BTID.

5.4 — As capacidades/sectores industriais chave, uma vez definidos, constituem-se como domínios de referência para intervenção, neles devendo investir, de forma coordenada, o Estado e o conjunto da BTID, de modo a consolidar as competências distintivas e ou competitivas que potenciem a sua afirmação no mercado. Estas, embora tendo em conta as áreas tecnológicas previstas na Estratégia de I&D de Defesa (listadas em anexo B), e as perspectivas de reequipamento militar a prazo (Plano de Armamento/LPM), deverão, como acima se referiu, ser objecto de consolidação e ajustamento, em estreita articulação com os parceiros tecnológicos e industriais no contexto da implementação da presente Estratégia.

6 — Governação

6.1 — A presente Estratégia é o resultado de um esforço conjunto do MDN e do MEID, e a participação dos principais *stakeholders* da BTID, quer ao nível institucional, nomeadamente da DGAIED (Direcção-Geral de Armamento Infra-Estruturas e Equipamentos de Defesa), da CPC (Comissão Permanente de Contrapartidas) e da AICEP (Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal), quer ao nível do tecido científico, tecnológico e industrial, representado pelas associações AEP (Associação Empresarial de Portugal), AFCEA Portugal (Associação para as Comunicações, Electrónica, Informações e Sistemas de Informação para Profissionais), AIM (Associação das Indústrias Marítimas), AIP (Associação Industrial Portuguesa), DANOTEC (Associação das Empresas de Defesa, Armamento e Novas Tecnologias), Eurodefense Portugal (Centro de Estudos EuroDefense-Portugal), PEMA (Grupo de PME na Área da Indústria Aeroespacial) e ProEspaço (Associação Portuguesa das Indústrias do Espaço).

6.2 — O documento que consubstancia a presente Estratégia constitui a base de partida do esforço colectivo de desenvolvimento da BTID nacional, num processo que se pretende aberto, próximo, dinâmico e continuado.

6.3 — Torna-se assim necessário garantir que todo o processo se caracteriza por princípios de permanente visibilidade/transparência recíproca, simplificação e inteligibilidade de procedimentos e objectivos/resultados, com base em plataformas eficazes de comunicação e troca de informação envolvendo todos os intervenientes com responsabilidades na promoção, dinamização e consolidação das competências, capacidades, oportunidades e desafios que se colocam à BTID.

6.4 — A condução do processo de implementação da Estratégia assenta nas linhas de acção e objectivos operacionais identificados, sendo fundamental que as diversas actividades, asseguradas no quadro de uma estrutura formal em rede constituída pelos diversos intervenientes, produzam os resultados esperados, enunciados no capítulo 5 e no anexo A (roteiro de implementação).

6.5 — A coordenação deste universo de agentes (institucionais, tecnológicos e industriais), bem como a definição e execução do plano de acção com vista à implementação da Estratégia, será assegurada pelo MDN, em estreita articulação com o MEID, através da operacionalização de um adequado mecanismo de governação, inclusivo de todos os demais parceiros envolvidos no desenvolvimento da BTID. Importa assim definir e estabelecer um tal mecanismo que conduza a implementação da Estratégia, garantindo, através da interacção dinâmica dos agentes envolvidos, um conhecimento mútuo actualizado das competências e capacidades da BTID nacional, a divulgação sistemática das oportunidades de negócio nos planos nacional e internacional, com incentivo à partilha de informação e à agregação em plataformas de cooperação, geradoras de ganhos de eficácia e eficiência.

ANEXO A

Roteiro para implementação da Estratégia de Desenvolvimento da Base Tecnológica e Industrial de Defesa

Roteiro com vista à implementação do objectivo estratégico n.º 4.2.1 — Definição das grandes prioridades em programas e projectos de armamento e reequipamento militar e identificação das oportunidades para a BTID nacional.

Introdução

A Estratégia de Desenvolvimento da BTID nacional identifica que «as prioridades em projectos de armamento e reequipamento militar deverão ser definidas num horizonte plurianual, através do Plano de Armamento e em consonância com o Plano I&D de Defesa, atentos os compromissos nacionais no quadro da EDA, da NATO e da cooperação bilateral».

O documento de Estratégia recomenda também «o envolvimento do MDN e a transmissão à BTID das necessidades em sistemas, equipamentos e serviços, de modo a que esta se possa posicionar nas áreas de interesse e esforço que sejam tidas como prioritárias».

Actividades

Actividades conducentes à implementação da Estratégia de desenvolvimento da BTID, previstas no contexto do objectivo estratégico em epígrafe:

1) Enquadrar a participação da BTID no processo de elaboração da LPM, bem como nos documentos que lhe estão associados, como o Plano de Armamento e o Plano de I&D de Defesa.

Resultados esperados:

Identificação dos principais equipamentos e serviços cuja aquisição está prevista na LPM;

Análise das oportunidades para a BTID associadas à aquisição de bens e serviços;

Identificação dos domínios associadas à aquisição de bens e serviços nos quais a BTID considera ter capacidade de participação.

Intervenientes: MDN, MEID e associações;

2) Identificar e divulgar as oportunidades para a BTID que ocorram nos planos interno, europeu, da NATO e da cooperação bilateral, em matéria de sistemas, equipamentos, serviços e tecnologias de defesa.

Resultado esperado: implementação de mecanismos de divulgação sistematizada de oportunidades no domínio da defesa para a BTID nacional;

Intervenientes: MDN, MEID e associações.

Roteiro com vista à implementação do objectivo estratégico n.º 4.2.2 — Articulação das medidas de política pública com impacto no desenvolvimento da BTID nacional que concorram para a identificação de capacidades industriais chave.

Introdução

A Estratégia de Desenvolvimento da BTID nacional sublinha a importância de «alinhar, as políticas destinadas ao apoio à indústria para a Defesa com as dos parceiros europeus, em particular as vertidas nos diversos instrumentos da EDA». Nessa linha, a estratégia realça a necessidade de que «as políticas públicas incentivem a aproximação das PME às grandes empresas do sector, a nível interno e europeu, promovendo a partilha de conhecimento e a identificação de oportunidades conjuntas».

Por outro lado, tendo em vista o incremento da inovação tecnológica, a Estratégia reconhece como prioritário «reforçar a política de investigação e desenvolvimento (I&D) de defesa orientada para tecnologias de duplo uso (militar e civil), que sirvam também outros domínios, como a segurança, a aeronáutica, o espaço e o mar».

No processo de implementação da Estratégia, assume ainda particular relevância a definição do elenco das «capacidades/sectores industriais chave para a BTID nacional» para cuja identificação a Estratégia se constitui como base e ponto de partida.

Actividades

Actividades conducentes à implementação da Estratégia de desenvolvimento da BTID, previstas no contexto do objectivo estratégico em epígrafe:

1) Mapear e articular instrumentos de política pública já existentes e que se adeqúem ao desenvolvimento da BTID nacional.

Resultado esperado: identificação dos instrumentos de política pública adequados ao desenvolvimento da BTID.

Intervenientes: MDN, MEID e associações;

2) Melhorar os modelos de governação subjacentes à definição dos projectos de contrapartidas e subsequente controlo da sua execução.

Resultado esperado: definição das áreas prioritárias, em termos de cooperação tecnológica no âmbito das contrapartidas, para o reforço das capacidades da BTID.

Intervenientes: MDN, MEID e associações;

3) Identificar as competências distintivas e ou competitivas da BTID nacional, a partir do cruzamento das áreas tecnológicas prioritárias consagradas no Plano/Estratégia I&D de Defesa, do Plano de Armamento e da envolvente de cooperação no quadro da EDA e da NATO.

Resultado esperado: definição do elenco das capacidades/sectores industriais chave para a BTID nacional;

Intervenientes: MDN, MEID e associações.

Roteiro com vista à implementação do objectivo estratégico n.º 4.2.3 — Afirmação e reforço do papel do sector tecnológico e industrial de defesa, no contexto da contribuição para o desenvolvimento económico nacional, conferindo, para esse efeito, particular relevo às entidades do Sistema Científico e Tecnológico Nacional e às PME.

Introdução

Na Estratégia de Desenvolvimento da BTID nacional encontra-se previsto «que os investimentos na Defesa devem privilegiar uma lógica de valorização da participação do tecido científico, tecnológico e industrial nacional nos sistemas a adquirir». Desta forma, a Estratégia prevê contribuir «para uma evolução no sentido da criação de emprego altamente qualificado e do reforço da capacidade nacional em áreas tecnológicas de ponta e de grande valor acrescentado estimulando o desenvolvimento de tecnologias e soluções de duplo uso de molde a contagiar positivamente sectores económicos envolventes, nomeadamente o da segurança, da aeronáutica, do espaço e do mar».

Paralelamente, a Estratégia considera imperativo «promover a igualdade de oportunidades entre as entidades envolvidas, reforçando o quadro de apoio às pme e às entidades do sistema científico e tecnológico nacional, no sentido do seu desenvolvimento e internacionalização».

Actividades

Actividades conducentes à implementação da Estratégia de Desenvolvimento da BTID, previstas no contexto do objectivo estratégico em epígrafe:

1) Identificar a relevância da BTID para a economia nacional, analisando o respectivo peso nesse contexto, de forma a correctamente dimensionar o seu impacto no desenvolvimento tecnológico e industrial nacional e o seu potencial de desenvolvimento e de absorção de projectos.

Resultado esperado: Análise do impacto da BTID na economia nacional.

Intervenientes: MDN, MEID e associações;

2) Definir medidas de política pública orientadas para o reforço da competitividade da BTID nacional adaptando os quadros de apoio existentes de modo a abranger, além da defesa, os domínios da segurança, da aeronáutica, do espaço e do mar de molde a conferir particular relevo às entidades do sistema científico e tecnológico nacional e às PME.

Resultado esperado: definição e implementação de medidas de política pública orientadas para o desenvolvimento da BTID.

Intervenientes: MDN, MEID, MCTES (Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior), MTSS (Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social) e associações.

Roteiro com vista à implementação do objectivo estratégico n.º 4.2.4 — Redução da dependência externa em bens, tecnologias e serviços de defesa, favorecendo uma maior participação e envolvimento da BTID nacional nos projectos de reequipamento direccionando as operações de contrapartidas para os segmentos de actividade de maior valor acrescentado.

Introdução

A Estratégia de Desenvolvimento da BTID nacional refere que se deve «promover o investimento nas tecnologias prioritárias do Plano I&D de Defesa de forma a criar e consolidar competências distintivas e ou competitivas em prol do futuro da indústria e da defesa nacional».

A Estratégia estabelece ainda que a meta nesse domínio passa por «diminuir a dependência externa em produtos estratégicos de defesa e segurança, potenciando a progressiva participação da BTID nacional nos contratos de aquisição e nas operações de contrapartidas directas, prioritariamente orientadas para os segmentos de actividade de maior valor acrescentado».

De forma associada, a Estratégia vinca a necessidade de «melhorar o modelo de governação que rege as operações

de contrapartidas, optimizando a coordenação entre estas e os sectores da indústria mais relevantes para o desenvolvimento da BTID».

Actividades

Actividades conducentes à implementação da Estratégia de Desenvolvimento da BTID, previstas no contexto do objectivo estratégico em epígrafe:

1) Caracterizar a BTID em termos das suas capacidades competitivas e ou distintivas, de forma a obter a matriz de competências (tecnologias) e de capacidades (de investimento e produção) da BTID nacional.

Resultado esperado: identificação das capacidades e competências tecnológicas da BTID nacional.

Intervenientes: MDN, MEID e associações;

2) Facilitar o acesso da BTID ao comércio e indústria de armamento:

a) Reforço da inteligibilidade da informação produzida no âmbito das oportunidades associadas à defesa.

Resultado esperado: definição dos instrumentos de apoio às empresas para participação em concursos de aquisição de equipamento e serviços para fins militares.

Intervenientes: MDN, MEID e associações;

b) Melhoria dos instrumentos utilizados para a aquisição pública de bens, tecnologias e serviços para fins militares, designadamente no tocante à optimização do modelo de gestão das contrapartidas em reforço do potencial da BTID.

Resultados esperados:

Revisão do processo de aquisições públicas militares de forma a promover a progressiva participação nacional no fornecimento de serviços para a defesa e no desenvolvimento, produção e suporte ao ciclo de vida dos equipamentos;

Revisão do modelo de articulação entre os procedimentos conducentes às aquisições militares e os respeitantes à definição dos projectos de contrapartidas, optimizando estas no desenvolvimento da BTID;

Intervenientes: MDN e MEID.

Roteiro com vista à implementação do objectivo estratégico n.º 4.2.5 — Promoção e reforço da participação da BTID nacional em programas, projectos e outras iniciativas de cooperação e competição à escala europeia e internacional.

Introdução

A Estratégia de Desenvolvimento da BTID estabelece que «as políticas públicas devem estimular o funcionamento em rede num justo equilíbrio entre cooperação e concorrência, ao nível nacional e internacional, entre centros de investigação, universidades e empresas, incentivando a agregação em consórcios e pólos de competitividade e tecnologia, tendo em vista qualificar a BTID e concorrer para os grandes desígnios, desafios e oportunidades que se colocam no quadro da EDA, da NATO e da cooperação bilateral».

A Estratégia considera também essencial «o envolvimento nos mecanismos de cooperação, designadamente ao nível da EDA, nas vertentes da investigação e desenvolvimento e dos programas de armamento e equipamento militar, como forma de contribuir para a consolidação das BTID nacional e europeia».

Actividades

Actividades conducentes à implementação da Estratégia de Desenvolvimento da BTID, previstas no contexto do objectivo estratégico em epígrafe:

1) Incentivar a participação da BTID nacional em programas cooperativos de âmbito bilateral e nos quadros da NATO e da EDA.

Resultados esperados:

Identificação e divulgação das oportunidades associadas à participação da BTID em programas cooperativos;

Implementação de mecanismos de suporte à participação da BTID em programas cooperativos internacionais nos domínios da defesa, da segurança, da aeronáutica, do espaço e do mar.

Intervenientes: MDN, MEID e associações;

2) Reforçar a rede de influência externa da BTID, concedendo suporte institucional através dos canais do MDN, do MEID e do MNE.

Resultados esperados:

Acções de promoção externa da BTID;

Apoio institucional à participação da BTID em concursos internacionais nos domínios da defesa, da segurança, da aeronáutica, do espaço e do mar.

Intervenientes: MDN, MEID, MNE e associações;

3) Reforçar e consolidar as redes de comunicação da BTID, internas e externas, para divulgação de oportunidades e promoção da BTID.

Resultados esperados:

Consolidar e integrar as redes dos parceiros da BTID;

Acções junto da BTID nacional para divulgação de oportunidades internacionais;

Intervenientes: MDN, MEID e associações.

ANEXO B

Tecnologias prioritárias identificadas no quadro da Estratégia de I&D de Defesa

As tecnologias prioritárias de interesse para a defesa, que constam do documento da Estratégia de I&D de Defesa, são as seguintes:

1) Tecnologias:

Materiais avançados;
Materiais energéticos;
Optoelectrónicos;
Tecnologias de informação e comunicação;
Sensores e tecnologias radar;
Tecnologias de defesa QBRN;
Biotecnologias;
Nanotecnologias;
Tecnologias energéticas;
Mísseis e tecnologias de propulsão;
Tecnologias *engineering* & *tooling;*

2) Sistemas:

Vigilância satélite e tecnologia militar espacial;
Robôs e veículos não tripulados;
Sistemas de comando e controlo;
Ambiente operacional;

3) Domínios de integração:

Modelação e simulação;
Guerra electrónica e sistemas de energia dirigida;
Factores humanos e medicina;
Protecção individual.

Os domínios tecnológicos identificados oferecem a necessária orientação para clarificar e focar o esforço de I&D de defesa, carecendo de revisão periódica no sentido de assegurar a sua consistência e acomodar as actualizações da documentação estratégica de defesa nacional.

A presente orientação científico-tecnológica constitui um domínio dinâmico, capaz de acomodar projectos I&D em outras áreas tecnológicas propostas pela comunidade científica.

A proposta de suporte financeiro de projectos I&D, nas vertentes I&T e de transferência de tecnologia, pressupõe em qualquer dos domínios e independentemente da sua origem, uma análise e avaliação da relevância da proposta para a sustentação/desenvolvimento das capacidades da defesa ou na edificação de novas capacidades.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Aviso n.º 64/2010

Por ordem superior se torna público terem sido emitidas notas pelo Ministério dos Assuntos Exteriores e da Cooperação de Espanha e pela Embaixada de Portugal em Madrid, respectivamente em 4 de Novembro de 2009 e em 23 de Março de 2010, tendo a última notificação escrita sido recebida pelo Ministério dos Assuntos Exteriores e da Cooperação de Espanha em 25 de Março de 2010, em que se comunica terem sido cumpridas as formalidades internas de aprovação do Acordo Quadro entre a República Portuguesa e o Reino de Espanha sobre Cooperação Transfronteiriça em Saúde, assinado em Zamora em 22 de Janeiro de 2009.

Portugal é Parte neste Acordo, aprovado pelo Decreto n.º 3/2010, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 55, de 19 de Março de 2010.

Nos termos do artigo 10.º, o Acordo entra em vigor em 24 de Abril de 2010, 30 dias após a recepção da última notificação de que foram cumpridos os requisitos de direito interno das Partes necessários para o efeito.

Direcção-Geral dos Assuntos Europeus, 19 de Abril de 2010. — O Director de Serviços dos Assuntos Jurídicos, *Luís Inez Fernandes.*

Aviso n.º 65/2010

Por ordem superior se torna público que foram emitidas notas pela Embaixada da Roménia em Lisboa e pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Portuguesa, respectivamente em 1 de Setembro de 2009 e em 8 de Abril de 2010, tendo a última notificação escrita sido recebida pela Embaixada da Roménia em Lisboa em 13 de Abril de 2010, em que se comunica terem sido cumpridas as formalidades internas de aprovação do Acordo de Segurança entre a República Portuguesa e a Roménia sobre Protecção Mútua de Informação Classificada, assinado em Bucareste em 14 de Maio de 2008.

Portugal é Parte neste Acordo, aprovado pelo Decreto n.º 4/2010, de 8 de Abril, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 68, de 8 de Abril de 2010.

Nos termos do artigo 15.º, o Acordo entra em vigor em 13 de Maio de 2010, 30 dias após a recepção da última notificação de que foram cumpridos os requisitos de direito interno das Partes necessários para o efeito.

Direcção-Geral dos Assuntos Europeus, 22 de Abril de 2010. — O Director de Serviços dos Assuntos Jurídicos, *Luís Inez Fernandes.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Decreto-Lei n.º 45/2010

de 6 de Maio

Na sequência dos efeitos da crise financeira internacional e com vista à preservação da robustez, da liquidez, da capitalização do sistema financeiro português e da salvaguarda do interesse público e dos direitos dos consumidores, o Programa do XVIII Governo Constitucional prevê o aprofundamento e a adopção das melhores práticas internacionais de regulação e supervisão financeira.

Constatou-se assim a necessidade de actualizar o regime prudencial aplicável às posições assumidas perante países considerados de risco, isto é, vulneráveis a alterações políticas, económicas e sociais susceptíveis de alterar o valor dos investimentos aí efectuados.

Assim, o presente decreto-lei vem incluir o «risco-país» no cálculo do coeficiente dos fundos próprios das instituições de crédito, deixando este de ser relevante apenas para efeitos da constituição de provisões.

Com a presente alteração, a realização de operações que envolvam «risco-país» passará a depender da existência de fundos próprios que confiram à instituição de crédito a robustez necessária para a realização de operações que envolvam esse risco.

A presente alteração vem, simultaneamente, permitir alinhar o regime nacional com as soluções internacionais, reforçando o controlo pelo Banco de Portugal sobre a exposição das instituições de crédito ao «risco-país», que, doravante, passará a estabelecer e a avaliar as exigências de salvaguarda desse risco numa base consolidada.

Para este efeito, o Banco de Portugal definirá, por aviso, os requisitos de fundos próprios para «risco-país» que as instituições de crédito e as sociedades financeiras de corretagem devem tomar em consideração relativamente a todas as suas actividades.

Adicionalmente, atendendo às vantagens associadas a uma verificação mais frequente do cumprimento, em base consolidada, dos requisitos de adequação dos fundos próprios, é reduzida para três meses a periodicidade para a prestação de informações prudenciais a prestar pelas instituições de crédito e sociedades financeiras ao Banco de Portugal.

Por último, com o objectivo de garantir a necessária coerência legislativa e regulamentar, bem como a actualização de remissões legislativas, promove-se a revisão dos referidos decretos-leis.

Foram ouvidos o Banco de Portugal e a Associação Portuguesa de Bancos.

Assim:

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º

Objecto

O presente decreto-lei procede à alteração ao Decreto-Lei n.º 103/2007, de 3 de Abril, que estabelece os requisitos de adequação de fundos próprios aplicáveis às empresas de investimento e às instituições de crédito, e ao Decreto-Lei n.º 104/2007, de 3 de Abril, que procedeu à transposição da Directiva n.º 2006/48/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de Junho, relativa ao acesso à actividade das instituições de crédito e ao seu exercício.

Artigo 2.º

Alteração ao Decreto-Lei n.º 103/2007, de 3 de Abril

Os artigos 3.º, 18.º, 19.º, 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 103/2007, de 3 de Abril, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 3.º

[...]

. . . . . .

a) . . . . . .

b) «Empresas de investimento», as empresas na acepção do n.º 4 do artigo 199.º-A do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras e, em concreto, as sociedades financeiras referidas no n.º 1 do artigo anterior;

c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .
g) . . . . . .
h) . . . . . .
i) . . . . . .
j) . . . . . .
l) . . . . . .
m) . . . . . .
n) . . . . . .
o) . . . . . .
p) . . . . . .
q) . . . . . .
r) . . . . . .
s) . . . . . .
t) . . . . . .
u) . . . . . .
v) . . . . . .

Artigo 18.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .

a) . . . . . .

b) Em base consolidada ou, se for caso disso, em base subconsolidada, semestralmente, com excepção da informação sobre a adequação de fundos próprios cuja periodicidade é trimestral.

4 — . . . . . .
5 — . . . . . .

Artigo 19.º

[...]

1 — . . . . . .

a) . . . . . .

b) As referências às alíneas *f*) a *h*) do n.º 1 do artigo 14.º do RGICSF e ao artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 104/2007, de 3 de Abril, devem ser entendidas como referências ao artigo 17.º do presente decreto-lei;

c) . . . . . .

2 — . . . . . .

Artigo 22.º

[...]

1 — Os artigos 33.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 104/2007, de 3 de Abril, aplicam-se, nos termos do presente decreto-lei, às empresas de investimento no cálculo dos requisitos de fundos próprios para risco de contraparte/liquidação, para risco de crédito (método IRB) e para risco operacional (método AMA).

2 — . . . . . .

Artigo 23.º

[...]

1 — . . . . . .

2 — O disposto no n.º 2 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 104/2007, de 3 de Abril, é aplicável, com as necessárias adaptações, para efeitos dos artigos 8.º e 10.º do presente decreto-lei.»

Artigo 3.º

Alteração ao Decreto-Lei n.º 104/2007, de 3 de Abril

Os artigos 7.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 104/2007, de 3 de Abril, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 7.º

[...]

1 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .

e) Relativamente a todas a actividades, no que se refere ao risco-país, os requisitos de fundos próprios determinados por Aviso do Banco de Portugal.

2 — . . . . . .

Artigo 17.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — . . . . . .

5 — Sem prejuízo do disposto no artigo 27.º, as instituições de crédito podem, desde que autorizadas pelo Banco de Portugal, estimar a LGD e o CF para as classes de risco das alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo anterior, ou utilizar a LGD e o CF definidos por aviso do Banco de Portugal.

6 — . . . . . .»

Artigo 4.º

Entrada em vigor

O presente decreto-lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 4 de Março de 2010. — *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa — Luís Filipe Marques Amado — Carlos Manuel Costa Pina.*

Promulgado em 27 de Abril de 2010.

Publique-se.

O Presidente da República, Aníbal Cavaco Silva.

Referendado em 29 de Abril de 2010.

O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Portaria n.º 256/2010

de 6 de Maio

A Portaria n.º 441/2009, de 27 de Abril, estabeleceu as regras nacionais complementares da ajuda à diversificação definida no Programa Nacional de Reestruturação do sector do açúcar e da ajuda suplementar à diversificação definida no artigo 7.º do Regulamento (CE) n.º 320/2006, do Conselho, de 20 de Fevereiro.

Tendo em conta que a eficácia da gestão das ajudas mencionadas implica que sejam efectuados alguns ajustamentos, através da harmonização de procedimentos com outras medidas similares, torna-se necessário rever certos aspectos da referida portaria, nomeadamente, em matéria de prazos.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 320/2006, do Conselho, de 20 de Fevereiro, e do Regulamento (CE) n.º 968/2006, da Comissão, de 27 de Junho, o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração à Portaria n.º 441/2009, de 27 de Abril

Os n.os 2 e 4 do artigo 12.º e o n.º 1 do artigo 16.º da Portaria n.º 441/2009, de 27 de Abril, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 12.º

[...]

1 — . . . . . .

2 — Os pedidos de pagamento são apresentados junto do IFAP, I. P., até 30 de Abril de 2012, acompanhados dos relatórios de execução das respectivas acções.

3 — . . . . . .

4 — Os pagamentos parciais ou integrais são efectuados nos seguintes períodos:

a) Durante o mês de Março, para os pedidos apresentados até 30 de Outubro do ano anterior;

b) Durante o mês de Setembro, para os pedidos apresentados até 30 de Abril do mesmo ano.

5 — *(Revogado.)*

Artigo 16.º

[...]

1 — O pedido de pagamento deve ser formalizado até ao dia 31 de Maio de 2010, pelo beneficiário, através da apresentação de modelo próprio junto do IFAP, I. P., divulgado em www.ifap.pt.

2 — . . . . . .»

Artigo 2.º

Norma revogatória

São revogados o n.º 5 do artigo 12.º e as alíneas *a*), *b*) e *c*) do artigo 14.º da Portaria n.º 441/2009, de 27 de Abril.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *António Manuel Soares Serrano,* em 27 de Abril de 2010.

Portaria n.º 257/2010

de 6 de Maio

Cumpridos os preceitos legais, e com fundamento no disposto na alínea *a*) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e com a alteração do Decreto-Lei n.º 9/2009, de 9 de Janeiro, consultados os Conselhos Cinegéticos Municipais de Santarém e do Cartaxo de acordo com a alínea *d*) do artigo 158.º do mesmo diploma, e no uso das competências delegadas pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas pelo despacho n.º 78/2010, de 5 de Janeiro, manda o Governo, pelo Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, o seguinte:

Artigo 1.º

Concessão

É concessionada a zona de caça associativa de Almoster/Bairro do Falcão (processo n.º 5449-AFN) à Associação de Caçadores do Casal da Charneca, com o número de identificação fiscal 502344334 e sede social e endereço postal no Casal da Charneca, 2105-109 Almoster, pelo período de seis anos, constituída por vários prédios rústicos sitos na freguesia de Almoster, município de Santarém, com

a área de 301 ha, e na freguesia e município de Cartaxo, com a área de 41 ha, perfazendo a área total de 342 ha, conforme planta anexa a esta portaria e que dela faz parte integrante.

Artigo 2.º

Produção de efeitos

A zona de caça concessionada pela presente portaria produz efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *Rui Pedro de Sousa Barreiro,* em 27 de Abril de 2010.

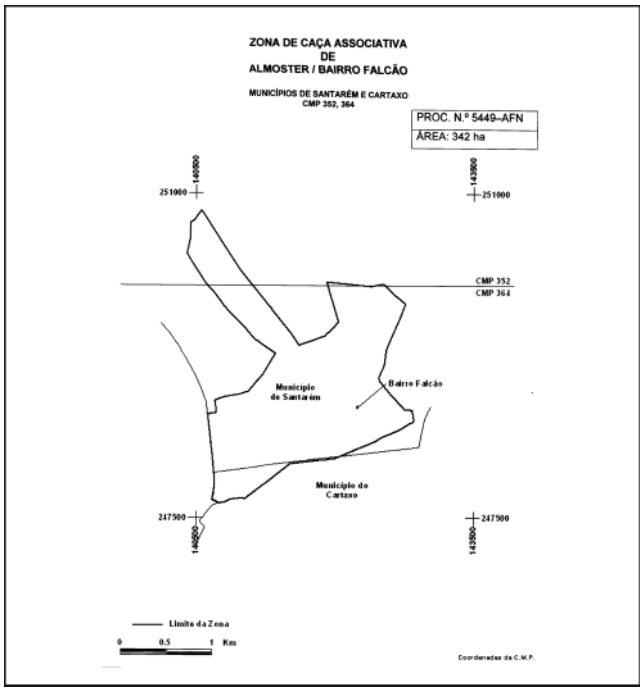

Portaria n.º 258/2010

de 6 de Maio

Cumpridos os preceitos legais, e com fundamento no disposto na alínea *a*) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e com a alteração do Decreto-Lei n.º 9/2009, de 9 de Janeiro, consultado o Conselho Cinegético Municipal de Idanha-a-Nova de acordo com a alínea *d*) do artigo 158.º do mesmo diploma, e no uso das competências delegadas pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas pelo despacho n.º 78/2010, de 5 de Janeiro, manda o Governo, pelo Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, o seguinte:

Artigo 1.º

Concessão

É concessionada a zona de caça associativa das Barrocas (processo n.º 5451-AFN) ao Clube de Caça e Pesca da Vigia, Limite, Picoto e Anexas, com o número de identificação fiscal 508534852 e sede no Largo de 25 de Abril, 15, 6060-127 Idanha-a-Nova, pelo período de seis anos, constituída por vários prédios rústicos sitos na freguesia de Idanha-a-Nova, município de Idanha-a-Nova, com a área de 1028 ha, conforme planta anexa a esta portaria e que dela faz parte integrante.

Artigo 2.º

Produção de efeitos

A zona de caça concessionada pela presente portaria produz efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *Rui Pedro de Sousa Barreiro,* em 27 de Abril de 2010.

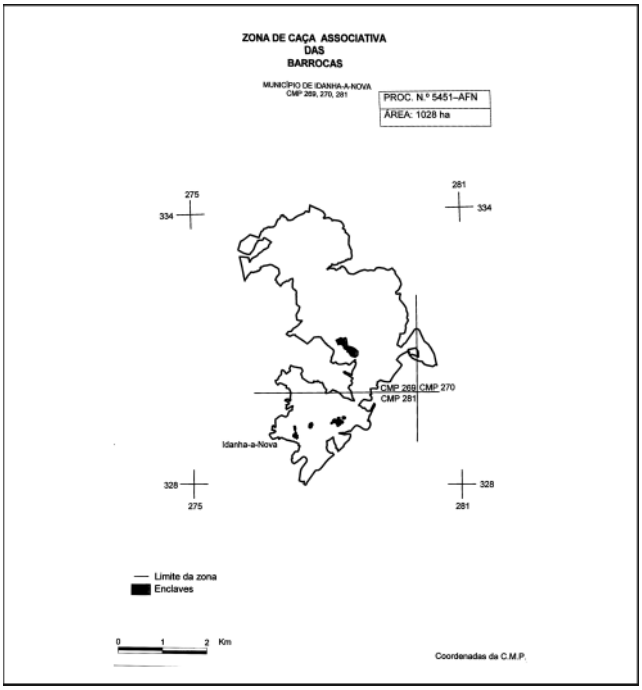

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 259/2010

de 6 de Maio

As alterações do contrato colectivo entre a APCOR — Associação Portuguesa de Cortiça e o Sindicato do Comércio, Escritórios e Serviços (SINDCES) e outro, publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 45, de 8 de Dezembro de 2009, abrangem as relações de trabalho entre empregadores e trabalhadores representados pelas associações que as outorgaram que se dediquem à actividade corticeira.

Os outorgantes da convenção requereram a extensão da mesma a todas as empresas do sector de actividade abrangido e aos trabalhadores ao seu serviço.

A convenção actualiza a tabela salarial. O estudo de avaliação do impacto da extensão da tabela salarial teve por base as retribuições efectivas praticadas no sector abrangido pela convenção, apuradas pelos quadros de pessoal de 2007 e actualizadas com base no aumento percentual médio das tabelas salariais das convenções publicadas em 2008. Os trabalhadores a tempo completo do sector abrangido pela convenção, com exclusão dos aprendizes, praticantes e de um grupo residual, são 729, dos quais 76 (10,4 %) auferem retribuições inferiores às convencionais, sendo que 43 (5,9 %) auferem retribuições inferiores às da convenção em mais de 5,6 %. É nas empresas do escalão

até 9 trabalhadores que se encontra o maior número de trabalhadores com retribuições inferiores às da convenção.

A convenção actualiza, ainda, as diuturnidades, o subsídio de refeição, em 4 % e 2 %, e o abono para falhas. Não se dispõe de dados estatísticos que permitam avaliar o impacto destas prestações mas, considerando a finalidade da extensão e que as mesmas prestações foram objecto de extensões anteriores, justifica-se incluí-las na extensão.

A exemplo das extensões anteriores, tem-se em consideração a existência de outra convenção colectiva de trabalho, celebrada entre a Associação dos Industriais e Exportadores de Cortiça e diversas associações sindicais, cujas extensões têm sido limitadas às empresas nela filiadas, enquanto nas empresas não filiadas em qualquer das associações de empregadores do sector se aplicou o CCT celebrado pela APCOR — Associação Portuguesa de Cortiça, dada a sua maior representatividade e a necessidade de acautelar as condições de concorrência neste sector de actividade.

As retribuições dos níveis VIII a XIV da tabela salarial são inferiores à retribuição mínima mensal garantida em vigor. No entanto, a retribuição mínima mensal garantida pode ser objecto de reduções relacionadas com o trabalhador, de acordo com o artigo 275.º do Código do Trabalho. Deste modo, as referidas retribuições apenas são objecto de extensão para abranger situações em que a retribuição mínima mensal garantida resultante da redução seja inferior àquelas.

Atendendo a que a convenção regula diversas condições de trabalho, procede-se à ressalva genérica de cláusulas contrárias a normas legais imperativas.

Com vista a aproximar os estatutos laborais dos trabalhadores e as condições de concorrência entre as empresas do sector de actividade abrangido, a extensão assegura para a tabela salarial e para as cláusulas de conteúdo pecuniário, retroactividade idêntica à da convenção.

A extensão da convenção tem, no plano social, o efeito de uniformizar as condições mínimas de trabalho dos trabalhadores e, no plano económico, o de aproximar as condições de concorrência entre empresas do mesmo sector.

A presente extensão só abrange o território do continente. A actividade regulada não existe nas Regiões Autónomas e, em qualquer caso, a extensão no território das Regiões competiria aos respectivos Governos Regionais.

Foi publicado o aviso relativo à presente extensão no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 10, de 15 de Março de 2010, ao qual não foi deduzida oposição por parte dos interessados.

Assim:

Manda o Governo, pela Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social, ao abrigo do artigo 514.º e do n.º 1 do artigo 516.º do Código do Trabalho, o seguinte:

Artigo 1.º

1 — As condições de trabalho constantes das alterações do contrato colectivo entre a APCOR — Associação Portuguesa de Cortiça e o Sindicato do Comércio, Escritórios e Serviços (SINDCES) e outro, publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 45, de 8 de Dezembro de 2009, são estendidas no território do continente:

a) Às relações de trabalho entre empregadores não filiados na associação de empregadores outorgante que se dediquem à actividade corticeira e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais nelas previstas;

b) Às relações de trabalho entre empregadores filiados na associação de empregadores outorgante que exerçam a actividade económica referida na alínea anterior e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais previstas na convenção, não representados pelas associações sindicais outorgantes.

2 — A extensão determinada na alínea *a*) do número anterior não se aplica às relações de trabalho em que sejam parte empregadores filiados na AIEC — Associação dos Industriais e Exportadores de Cortiça.

3 — As retribuições dos níveis VIII a XIV da tabela salarial da convenção apenas são objecto de extensão nas situações em que sejam superiores à retribuição mínima mensal garantida resultante de redução relacionada com o trabalhador, de acordo com o artigo 275.º do Código do Trabalho.

4 — Não são objecto de extensão as cláusulas contrárias a normas legais imperativas.

Artigo 2.º

1 — A presente portaria entra em vigor no quinto dia após a sua publicação no *Diário da República.*

2 — A tabela salarial e as cláusulas de conteúdo pecuniário produzem efeitos desde 1 de Maio de 2009.

3 — Os encargos resultantes da retroactividade podem ser satisfeitos em prestações mensais de igual valor, com início no mês seguinte ao da entrada em vigor da presente portaria, correspondendo cada prestação a dois meses de retroactividade ou fracção e até ao limite de seis.

A Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social, *Maria Helena dos Santos André,* em 3 de Maio de 2010.

I SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85 ISSN 0870-9963

Preço deste número (IVA incluído 5%)

€ 1,80

06050

5 601147 000523

Diário da República Electrónico: **Endereço Internet: http://dre.pt**
Correio electrónico: dre@incm.pt • Tel.: 21 781 0870 • Fax: 21 394 5750

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. Unidade de Publicações Oficiais, Marketing e Vendas, Avenida Dr. António José de Almeida, 1000-042 Lisboa